## PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI Atos do Prefeito

## DECRETO Nº 10698/2010

O Prefeito Municipal de Niterói, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o O Prefeito Municipal de Niterói, no uso de suas atribuições regais o tondo similadores de 2009. disposto no item I, do art.8º, da Lei 2677/09, publicada em 30 de dezembro de 2009. DECRETA:

Art.1° - Fica Criado na Unidade Orçamentária 20.00 - Secretaria Municipal de Educação, no Programa de Trabalho 2000.121220001.2139, o Código de Despesa 3390.14.00, Fonte100.

Art. 2° - Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 472.727,12(Quatrocentos e setenta e dois mil, setecentos e vinte e sete reais e doze centavos), para reforço de dotações orçamentárias, na forma do anexo.

Art. 3º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do disposto no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964, com

anulação de igual valor no saldo de dotações orçamentárias, na forma do anexo.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Niterói, 24 de março de 2010. Jorge Roberto Silveira – Prefeito

Anexo ao Decreto n.º10698/2010

CÓDIGO			VALORES EM R\$				
DO PROGRAMA							
DE TRABALHO	ELEMENTO	FONTE	REFORÇO	COMPENSAÇÃO			
1052.271220001.2036	3390.39.00	100	28.280,00				
1052.278130013.2042	3390.39.00	100	14.100,00				
1052.278130014.1205	3390.39.00	100	12.150,00				
2000.121220001.2139	3390.14.00	100	19.230,00				
4141.131220001.2246	3390.30.00	209	5.000,00				
4141.131220001.2246	3390.36.00	209	10.000,00				
4141.131220001.2246	3390.39.00	209	78.564,97				
4261.171220001.2278	4490.52.00	100	4.490,92				
4261.171220001.2279	3390.39.00	100	169.367,84				
4261.171220001.2279	3390.39.00	203	117.868,39				
5200.111220001.2312	4490.52.00	100	10.000,00				
5600.161220001.2322	4490.52.00	100	3.675,00				
1052.271220001.2036	3390.30.00	100		20.000,00			
1052.271220001.2036	4490.52.00	100		4.671,00			
1052.271220001.2046	3390.30.00	100		5.000,00			
1052.278130012.1047	3390.30.00	100		3.729,00			
1052.278130014.1205	3390.30.00	100		6.100,00			
1052.278130016.1050	3390.30.00	100		5.000,00			
1052.278130017.2044	3390.30.00	100		10.030,00			
2000.121220001.2139	4490.52.00	100		19.230,00			
2542.103020051.1131	3390.30.00	202		93.564,97			
4261.171220001.2278	3390.30.00	100		33.557,21			
4261.171220001.2278	3390.36.00	100		3.192,60			
4261.171220001.2278	3390.36.00	203		9.800,00			
4261.171220001.2278	3390.39.00	100		31.225,85			
4261.171220001.2278	3390.39.00	203		4.468,39			
4261.171220001.2279	3390.30.00	100		13.239,28			
4261.171220001.2279	3390.30.00	203		39.200,00			
4261.171220001.2279	3390.92.00	100		72,79			
4261.175120059.2269	3390.39.00	100		5.000,00			
4261.178460000.0066	3390.47.00	100		47.500,00			
4261.178460000.0066	3390.47.00	203		5.600,00			
4261.178460000.0067	3390.91.00	100		229,70			
4261.178460000.0067	3390.91.00	203		58.800,00			
4261.288430000.0072	4690.71.00	100		34.841,33			
4261.288460000.0068	3390.93.00	100		5.000,00			
5200.111220001.2312	3390.30.00	100		10.000,00			
5600.164820074.1175	3390.39.00	100		3.675,00			
		TOTAL	472.727,12	472.727,12			

No Decreto nº 10690/2010, publicado em 13/03/2010

Na Portaria nº 324/2010, publicada em 24/03/2010, onde se lê: Luciene Tavares Martins, leia-se: Luciene de Souza Tavares

### Reforço: Onde se lê:

PT 1052.278130017.2044 CD 3390.39.00 FT 100 R\$ 300.000,00

Leia-se:

PT 1052.278130017.2044 CD 3390.39.00 FT 100 R\$ 299.900,00

Incluir:

PT 1052.278460000.0008 CD 3190.92.00 FT 100 R\$ 100,00

Na Portaria nº 323/2010, publicada em 24.03.2010, o nde se lê: Roberto Mata da Silva, leiase: Roberto Mota da Silva.

# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Despachos da Secretária Averbação de tempo de serviço – Deferido

20/1226/2010 - Carlos Alberto Sampaio Vargas

Progressão Funcional - Deferido

20/1096/2010 - Tânia Regina Ribeiro da Silva de Souza

Licença Especial – Deferido

20/149/2010 - Ronaldo César Duarte Alves - de 03.05 a 29.10.10

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, TRÂNSITO E TRANSPORTES Ato do Secretário

Interdita 03 faixas de rolamento da Av. Visconde do Rio Branco, trecho compreendido entre a Av. Badger da Silveira e Rua Quinze de Novembro, no lado direito de circulação de veículos, sentido Gragoatá/Ponta D'Areia, no bairro Centro, a partir das 23h do dia 25/03, às 05h do dia 26/03/2010, assim como autoriza o estacionamento de veículos pesados, no trecho citado, para realizar serviços de remoção de luminoso na fachada do Plaza Shopping, processo nº 530/422/2010 (Port. nº 160/2010).

# FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Atos do Presidente

O Presidente da Fundação Municipal de Educação de Niterói, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º - Credenciar a servidora da Fundação Municipal de Educação de Niterói, abaixo relacionada, para o recebimento da Verba Escolar, recurso destinado às Unidades de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos da Rede

Jacqueline Martins da Silva - Matrícula nº 235.300-1, da Escola Municipal Djalma Coutinho de Oliveira (Detentora).

Art. 2º - Descredenciar a servidora da Fundação Municipal de Educação de Niterói, abaixo relacionada, para o recebimento da Verba Escolar, recurso destinado às Unidades de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos da Rede

Glaucia da Silva Martins - Matrícula nº 235.557-6, da Escola Municipal Djalma Coutinho de Oliveira (Detentora)

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(PORT FME/278/2010)

O Presidente da Fundação Municipal de Educação de Niterói, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º - Credenciar A Servidora da Fundação Municipal de Educação de Niterói, Abaixo Relacionada, Para O Recebimento da Verba Escolar, Recurso Destinado Às Unidades de Educação Infantil, Ensino Fundamental E Educação de Jovens E Adultos da Rede

Yara de Souza Ferreira - Matrícula № 234.829-0, da Escola Municipal João Brazil

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PORT. FME/279/2010

Homologação do Pregão N.º 002/2010

Aprovo a proposta do Pregoeiro e Equipe de Apoio, adjudicando e homologando o objeto licitado às empresas: Comercial Milano Brasil Ltda., no valor de R\$ 1.564.061,53 (hum milhão, quinhentos e sessenta e quatro mil, sessenta e um reais e cinqüenta e três centavos) correspondente aos lotes 01, 04, 11 e 12; Ermar Alimentos Ltda., no valor de R\$ 691.978,78 (seiscentos e noventa e um mil, novecentos e setenta e oito reais e setenta e oito centavos) correspondente aos lotes 02 e 03; **C. Teixeira 110 Comércio de Alimentos Ltda.-Me**, no valor de R\$ 75.956,26 (setenta e cinco mil, novecentos e de Ovos Aguiar Ltda., no valor de R\$ 2.184.921,65 (dois milhões cento e oitenta e quatro mil, novecentos e vinte e um reais e sessenta e cinco centavos) correspondente aos lotes 06, 07 e 08. As despesas correrão à conta do Programa de Trabalho n.º 20.4312.306.0045.2142, Natureza de Despesa n.º 339030.00, Fonte n.º 100.

# Edital de Convocação Assembléia Geral

Ficam convocados professores, pais de alunos, alunos maiores e servidores da Escola Municipal Ayrton Senna, localizada na Rua Altamiro José Cabral s/n, neste Município, bem como quaisquer membros da comunidade interessados em prestar serviços à referida escola, ou acompanhar o desenvolvimento de suas atividades pedagógicas, administrativas e financeiras, para uma Reunião Extraordinária do Conselho Escola Comunidade que será realizada aos trinta e um dias do mês de marco do corrente ano. às 9 horas, na sede da Unidade Escolar, para discussão e deliberação sobre os seguintes assuntos:

 Eleger substitutos com representação nos seguintes segmentos: responsáveis, magistério e pessoal de apoio.

# Edital de Convocação

Assembléia Geral
Ficam convocados professores, país de alunos, alunos maiores e servidores da Escola
Municipal Iguatemi Coquinot de Alcântara Nunes, localizada na Av.Machado s/n, neste
Município, bem como quaisquer membros da comunidade interessados em prestar serviços à referida escola, ou acompanhar o desenvolvimento de suas atividades pedagógicas, administrativas e financeiras, para uma Reunião Extraordinária do Conselho Escola Comunidade que será realizada aos vinte e dois dias do mês de abril do corrente ano, às 13 horas e 30 minutos, na sede da Unidade Escolar, para discussão e deliberação sobre os seguintes assuntos:

- Eleição de novos membros;
- Prestação de contas do ano de 2009;
- Apresentação e votação dos Projetos previstos para o Ano Letivo de 2010, estando agora como UMEI de horário integral.

# FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI - FAN Atos do Presidente

Atos do Presidente

Extrato Contratual nº 001/2010

Instrumento: Contrato; Partes: Fundação de Arte de Niterói – FAN e ANA HOLCK;Objeto: Aquisição de 01 (uma) obra de arte inédita: "Passarelas" de autenticidade certificada, compatível e inerente à finalidade da FAN/MAC, pelo valor global de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais), referente ao Prêmio de Artes Plásticas Marcantonio Vilaça – FUNARTE nº 01530.000330/2009-16, na forma do artigo 24, inciso XV c/c artigo 26 amb da Lei Federal nº8.666/93 e de acordo com o processo administrativo FAN/220/0301/2010; Despesa: PT 4141.13.122.0001.2246, Natureza da Despesa 4.4.90.52.00, Fonte 203, Nota de Empenho 10/0607; Registrado: Termo nº 001/2010, fls. 36, Livro nº DOIS; Data de Assinatura: 12/03/10.

## Extrato Contratual nº 002/2010

Instrumento: Contrato; Partes: Fundação de Arte de Niterói – FAN e Maria Barreto Linch de Araújo; Objeto: Aquisição de 01 (uma) obra de arte inédita: "Projeto Pintura e Escultura", de autenticidade certificada, compatível e inerente à finalidade da FAN/MAC, pelo valor global de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais), referente ao Prêmio de Artes Plásticas Marcantonio Vilaça – FUNARTE nº 01530.000330/2009-16, na forma do artigo 24, inciso XV c/c artigo 26 ambos da Lei Federal nº8.666/93 e de acordo com o processo administrativo FAN/220/0302/2010; Despesa: PT 4141.13.122.0001.2246, Natureza da Despesa 4.4.90.52.00, Fonte 203, Nota de Empenho 10/0610; Registrado: Termo nº 002/2010, fls.  $36\ v^{\circ}$ , Livro nº DOIS; Data de Assinatura: 12/03/10.

Extrato Contratual nº 003/2010

Instrumento: Contrato; Partes: Fundação de Arte de Niterói – FAN e Wagner Malta Tavares; Objeto: Aquisição de 01 (uma) obra de arte inédita: "Hermes" de autenticidade certificada, compatível e inerente à finalidade da FAN/MAC, pelo valor global de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais), referente ao Prêmio de Artes Plásticas 22.500,00 (White e dois mil e quinnentos realis), reletente ao Premio de Artes Plasticas Marcantonio Vilaça – FUNARTE nº 01530.000330/2009-16, na forma do artigo 24, inciso XV c/c artigo 26 ambos da Lei Federal nº8.666/93 e de acordo com o processo administrativo FAN/220/0303/2010; Despesa: PT 4141.13.122.0001.2246, Natureza da Despesa 4.4.90.52.00, Fonte 203, Nota de Empenho 10/0612; Registrado: Termo nº 003/2010, fls. 37, Livro nº DOIS; Data de Assinatura: 12/03/10.

Extrato Contratual № 004/2010
Instrumento: Contrato; Partes: Fundação de Arte de Niterói – FAN e Gustavo Moreira Speridião; Objeto: Aquisição de 01 (uma) obra de arte inédita: "Projeto Não há instruções exatas para a localização do paraíso" de autenticidade certificada, compatível e inerente à finalidade da FAN/MAC, pelo valor global de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos FAN e Gustavo Moreira Intalidade da PAN/MAC, pelo Valot global de K\$ 22.500,00 (Villie e dois filli e quintientos reais), referente ao Prêmio de Artes Plásticas Marcantonio Vilaça – FUNARTE nº 01530.000330/2009-16, na forma do artigo 24, inciso XV c/c artigo 26 ambos da Lei Federal nº8.666/93 e de acordo com o processo administrativo FAN/220/0304/2010; Despesa: PT 4141.13.122.0001.2246, Natureza da Despesa 4.4.90.52.00, Fonte 203, Nota de Empenho 10/0614; Registrado: Termo nº 004/2010, fls. 37Vº, Livro nº DOIS; Data de Assinatura: 12/03/10.

### NITERÓI PREV Despacho do Presidente Extrato

Adjuco e homologo a licitação referente ao convite 001/2010 na forma seguinte: Partes: Niterói Prev e Idea Habitação Administração e Serviços Ltda. Objeto: Prestação dos Serviços de Qualificação/Habitação e Validação de aproximadamente 1.500 (hum mil e quinhentos) contratos de financiamento habitacional com créditos junto ao Fundo de Compensação de Variações Salariais – FCVS. Fundamento Legal: Artigo 22, inciso III, alínea "a" e artigo 23, inciso III, da Lei 8666/93 e autorização no Processo nº 310/000130/10 – Carta Convite nº 001/2010. Valor Total: R\$ 71.715,00 (setenta e um mil, setecentos e quinze reais), considerando o preço unitário de R\$ 47,81 (quarenta e sete reais e oitenta e um centavos) por processo habilitado. Prazo: 180 (cento e oitenta dias). Afrânio Gouvêa de Siqueira - Presidente da Niterói Prev.

EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO - EMUSA Atos do Presidente Ordem de Início

Tomada de Preço nº. 009/2010 - Ordem de Início a partir do dia 29/03/2010, à firma Engebio – Engenharia do Meio Ambiente Ltda, com término previsto para o dia 27/06/2010. Proc.nº. 510/0748/2010.

### Extrato de Instrumento Contratual

Contrato Nº 12/2010. Contratada: CAEL – ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA Objeto: Construção de avanço de palco do teatro Popular, no Caminho Niemeyer, no Município de Niterói. Prazo: 02(dois) meses. Valor Global: R\$ 394.449,62. Proc. EMUSA nº 510/0726/10. José Roberto Vinagre Mocarzel – p/Presidente da EMUSA.

# CLIN - CIA. MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI Atos do Diretor Presidente Resolução № 01/2010 Norma Técnica para Resíduos Sólidos Excedentes/Extraordinários e de Serviços de

# Saúde

O Diretor Presidente da Companhia Municipal de Limpeza Urbana de Niterói-CLIN, no uso de suas atribuições estatutárias, e considerando a necessidade de serem criados procedimentos internos para acondicionamento, coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos com características similares aos resíduos domésticos, não tóxicos, de origem comercial, considerados excedentes/extraordinário gerado no Município

de Niteroi.

Considerando que a Lei Municipal nº1212 e suas alterações (Código de Limpeza Urbana), Lei Municipal nº2624 de 30/12/2008 e suas alterações, (Código de Postura), Lei Municipal nº2597 de 30/09/2008 e suas alterações (Código Tributário) Lei Municipal nº2602 de 14/10/2008 e suas alterações (Código do Meio Ambiente) atribuem competência a CLIN para gestão dos resíduos sólidos urbanos; Considerando que é necessária a normatização dos procedimentos para

acondicionamento, coleta, transporte, tratamento e destinação final do lixo excedente/extraordinário e do residuo de Serviço de Saúde gerado no município de Niterói; Considerando que detêm à condição de Grande Gerador os estabelecimentos comerciais e outras entidades afins, que produzirem o volume de resíduos superior a 120 litros por dia, denominados lixo excedente/extraordinário e classificados pela ABNT referência 10004, classe IIA e IIB, cuias características são similares aos resíduos domésticos, não tóxicos;

Considerando que o CONAMA e ANVISA determinam que o gerador de resíduos de Serviços de Saúde é o responsável pela coleta, transporte, tratamento e sua destinação

Considerando que a Companhia Municipal de Limpeza Urbana de Niterói - CLIN tem o objetivo de reduzir a geração dos resíduos sólidos no Município, com o propósito de eliminar parte dos impactos negativos ao meio ambiente e aumentar a vida útil dos Aterros

Considerando que o Aterro do Morro do Céu, local atual de destinação final dos resíduos encontra-se em fase de encerramento, com sua vida útil esgotada;

Considerando que os grandes geradores deverão responsabilizar-se pelos custos

adicionais e a aplicação deste instrumento econômico proporcionará a redução da geração de resíduos:

- Art. 1º Para a prestação dos serviços objeto desta Norma, o gerador e a empresa responsável pela coleta e transporte, deverá providenciar tratamento adequado e destinação final dos resíduos sólidos, em consonância com a legislação municipal, estadual e federal, inclusive as normas da ABNT.
- Art. 2º Os estabelecimentos comerciais e outras instituições afins que gerarem resíduos acima de 120 litros por dia, deverão providenciar, às suas expensas, a coleta, transporte, tratamento e destinação final do lixo excedente/extraordinário.

Parágrafo Único – Os geradores reconhecidos como Entidades Filantrópicas e declaradas de Utilidade Pública, sem fins lucrativos, sem remunerar dirigentes e assemelhados,

- localizados no Município de Niterói, estarão dispensados das obrigações desta Resolução. Art. 3º As Unidades de Saúde deverão cumprir a Resolução CONAMA nº358 de 29 de abril de 2005 e RDC ANVISA nº306 de 07 de dezembro de 2004, e providenciar, às suas expensas, a coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos classificados como Serviço de Saúde pelos órgãos citados neste artigo.
- Art. 4º Os geradores de lixo excedente/extraordinário e de resíduos de Serviço de Saúde, deverão contratar empresa especializada em coleta, transporte, visando o tratamento e destinação final dos resíduos ou requisitar os serviços da CLIN, de acordo com a sua Tabela de Preços (Anexo II), podendo, para tanto, celebrar contrato.

  Art. 5º - As empresas especializadas que realizarem a prestação de serviços de coleta e
- transporte para fins de tratamento e destinação final do lixo excedente/extraordinário e de resíduos de Serviço de Saúde, deverão estar cadastradas na CLIN, para serem autorizadas a executar esses serviços, apresentando os seguintes documentos:
- Contrato Social / Estatuto
- CNPJ da Razão Social
- Identidade do(s) responsável(eis) pela empresa Identidade do(s) responsável(eis) técnico(s) da empresa Certidão de regularidade com o ISS do município de Niterói
- V١
- Licença de coleta/transporte expedida pelo INEA Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo
- Certidão de Regularidade com a Receita Federal do Brasil
- § 1º O gerador deverá exigir da empresa transportadora o "Certificado de Cadastro de Coleta e Transporte de Lixo Excedente /Extraordinário e Serviço de Saúde", expedido pela CLIN, conforme o modelo "Anexo I", para a prestação de serviço objeto desta Resolução. § 2º - O gerador não poderá contratar terceiros que prestam serviços na informalidade e
- empresas transportadoras que não estejam em situação regular com a CLIN, para destinar
- A empresa que descumprir a presente Resolução e as normas legais e/ou estiver em débito com a Companhia Municipal de Limpeza Urbana de Niterói - CLIN, poderá ter sua autorização de coleta e transporte de lixo excedente/extraordinário cancelada e estará sujeita as penalidades previstas nas normas da CLIN e do Município de Niterói.
- sujerta as penalidades previstas nas normas da CLIN e do Município de Niteroi. § 4º- A CLIN disponibilizará através do seu site www.clin.rj.gov.br, a relação das empresas que estão autorizadas a prestar os serviços de coleta e transporte do lixo excedente/extraordinário e dos resíduos de serviços de Saúde.

  Art. 6º- O gerador deverá formalizar documento de Prestação de Serviço com a empresa
- transportadora, identificando as partes, local do recolhimento dos resíduos e valor unitário correspondente ao tipo de recipiente utilizado na coleta dos residuos.

  Parágrafo Primeiro- As empresas transportadoras, deverão protocolar na CLIN, no prazo
- máximo de até 7 (sete) dias, do mês subsequente ao da prestação de serviços, Relatórios devidamente preenchidos, conforme Anexo III.
- Art. 7º- O grande gerador deverá acondicionar seus resíduos para coleta e transporte em recipiente plástico ou metálico com tampa, adesivado conforme modelo "Anexo II", de 120 (cento e vinte) litros, 240 (duzentos e quarenta) litros de 02 (duas) rodas, ou 1200 (mil e duzentos) litros de 04 (quatro) rodas ou outras dimensões padrão do mercado, na cor verde escuro, em conformidade com a legislação do Município de Niterói.
- § 1º- Os transportadores deverão coletar os resíduos objeto desta Resolução nas dependências do gerador, ficando este impedido de dispor os resíduos para coleta fora do seu estabelecimento.
- § 2º- A coleta e o transporte do lixo excedente/extraordinário e dos resíduos de Servico de Saúde somente poderão ser realizados no horário entre 10:00h e 17:00h e de 20:00h até 01:00h do dia seguinte, de segunda a domingo, inclusive feriados, com exceção, nos casos
- em que a coleta seja realizada no interior das dependências do gerador. § 3º- O grande gerador que for utilizar outra metodología de acondicionamento dos resíduos, não prevista nesta Norma, deverá obter através da empresa transportadora autorização especial da CLIN.
- § 4º- Até a data de 30 de junho de 2010, poderão ser utilizados pelos geradores e transportadores, em caráter provisório, recipientes para o acondicionamento dos residuos em outras cores fora do padrão estabelecido nesta Resolução, exceto para resíduos de serviços de saúde.
- O responsável pelo transporte do lixo excedente/extraordinário e Resíduos de Servico de Saúde deverá emitir Manifesto de Resíduos, Modelo INEA, toda vez que houver prestação de serviço.

Parágrafo Único - O responsável pelo transporte do lixo excedente/extraordinário e Resíduos de Serviço de Saúde deverá encaminhar à Divisão de Escrivaninha Fiscal da CLIN, até o sétimo dia do mês subsequente ao da prestação de serviço, cópia da 2ª via de todos os Manifestos de Resíduos emitidos no mês.

todos os manifestos de restludos entindos no mes. Art. 9º - As empresas transportadoras deverão pagar à CLIN - Companhia Municipal de Limpeza Urbana de Niterói, na qualidade de empresa titular da concessão de coleta, transporte, tratamento e destinação final do lixo, o valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor total cobrado aos grandes geradores pela coleta e transporte, o lixo excedente/extraordinário e resíduos de Serviço de Saúde, efetivamente recolhidos.

Parágrafo Único - Os valores devidos pelas empresas transportadoras decorrentes da prestação de serviços do lixo excedente/extraordinário e Residuos de Serviço de Saúde deverão ser pagos conforme indicação da CLIN, até 30 (trinta) dias após a data de emissão da fatura de cobrança.

Art. 10 - A empresa transportadora deverá temporariamente destinar o lixo

Art. 10 - A empresa transportadora devera temporanamente destinar o lixo excedente/extraordinário em Aterro Sanitário licenciado de outro município e providenciar tratamento adequado dos resíduos de Serviço de Saúde, até que seja implantado novo Sistema de Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos em Niterói.

Art. 11 - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação e produzirá efeitos a partir de 01 de maio de 2010. Nos casos de geradores com volume entre 120 e

240 litros por dia, esta Resolução produzirá efeito a partir de 15 de julho de 2010.

ANEXO III

GADASTRO:								
GERADOR	CNPJ	ENDEREÇO COMPLETO	TIPO DE RECIPIENTE	VOLUME	DATA	VALOR DO SERVI		
			- 1					
				_	_			